

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 058/2014

ANO

2014



PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

048/2014

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA LOCALIZADA NO "CONJUNTO HABITACIONAL FLORA ARAUJO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

Aprovado

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 07 / 05 / 14

Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 07 / 05 / 14

APROVADO 07 / 05 / 14

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 07 / 05 / 14

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Sumo Extraordinária

AUTÓGRAFO Nº 56/2014
PROJETO DE LEI Nº48/2014

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar área localizada no “Conjunto Habitacional Flora Araújo” e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a desafetar, da categoria de bem de uso comum do povo, para transformá-la em bem dominial, a área com 1.171,80 m² (mil cento e setenta e um vírgula oitenta metros quadrados), situada na Rua 29 (vinte e nove), a ser destacada de área maior, esta com 5.499,89 m² (cinco mil quatrocentos e noventa e nove vírgula oitenta e nove metros quadrados), objeto da Matrícula Nº 13.942, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. local, localizada no “Conjunto Habitacional Flora Araújo”, identificada e descrita como área institucional.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, por doação pura e simples, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, a área descrita no artigo anterior para a implantação nos moldes preconizados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, para a construção de 01 (uma) unidade do Centro Dia para Idoso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
07 de maio de 2014


ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE


ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 053/2014

Santa Fé do Sul, 05 de maio de 2014.

Senhor Presidente:

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Casa de Leis o presente projeto de lei que autoriza desafetar área localizada no Conjunto Habitacional Flora Araújo, bem como transferi-la, por doação pura e simples, para construção de uma Unidade do Centro Dia para Idoso.

Vale dizer que esta unidade irá acolher e valorizar os cidadãos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, proporcionando o envelhecimento ativo do idoso, fortalecendo sua importância na sociedade. Para sua implantação, serão repassados recursos financeiros pelo Governo do Estado de São Paulo por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Diante do exposto, solicito a costumeira atenção na discussão, votação e aprovação do presente, dentro do regime de urgência, nos termos das disposições contidas no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

048/2014

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área localizada no “Conjunto Habitacional Flora Araújo” e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

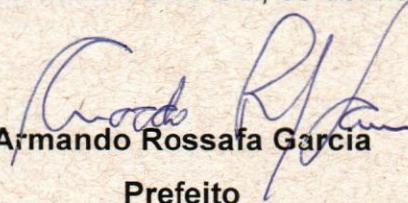
Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a desafetar, da categoria de bem de uso comum do povo, para transformá-la em bem dominial, a área com 1.171,80 m² (mil cento e setenta e um vírgula oitenta metros quadrados), situada na Rua 29 (vinte e nove), a ser destacada de área maior, esta com 5.499,89 m² (cinco mil quatrocentos e noventa e nove vírgula oitenta e nove metros quadrados), objeto da Matrícula Nº 13.942, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. local, localizada no “Conjunto Habitacional Flora Araújo”, identificada e descrita como área institucional.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, por doação pura e simples, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, a área descrita no artigo anterior para a implantação nos moldes preconizados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, para a construção de 01 (uma) unidade do Centro Dia para Idoso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de maio de 2014.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo
05 MAIO 2014
 PROT. Nº 212
PROTOCOLO

Processo nº. 58/2014

PROJETO DE LEI Nº. 48/2014.

Ementa: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA LOCALIZADA NO "CONJUNTO HABITACIONAL FLORA ARAUJO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

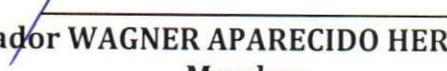
A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu mérito, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 07 de maio de 2014


Vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**
Presidente da Comissão


Vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


Vereador **WAGNER APARECIDO HERNANDES**
Membro

a: planejamento

Processo nº. 58/2014

PROJETO DE LEI Nº. 48/2014.

Ementa: " **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA LOCALIZADA NO "CONJUNTO HABITACIONAL FLORA ARAUJO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**"

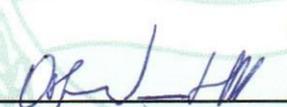
Autor: Executivo Municipal

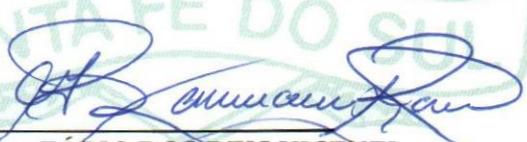
PARECER

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 07 de maio de 2014.


a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça

Processo nº. 58/2014

PROJETO DE LEI Nº. 48/2014.

Ementa: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA LOCALIZADA NO "CONJUNTO HABITACIONAL FLORA ARAUJO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

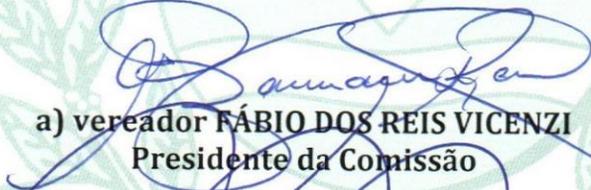
Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 07 de maio de 2014.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças